

Termo de Referência 2/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2024	158156-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ACRE	AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS	07/03/2024 11:57 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	2/2024	23244.001460/2024-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para oferta de 3 (três) vagas de capacitação externa, visando à inscrição de servidores do Instituto Federal do Acre, lotados na DIRAD, conforme requerimentos (0899124, 0899805 e 0899848), no curso presencial "formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com foco nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica, pregão eletrônico e na dispensa eletrônica)", promovido pelo nos termos da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃOINSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NR/AC,	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD DE PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com foco nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica, pregão eletrônico e na dispensa eletrônica)	25232	Inscrição	3	R\$ 1.600,00	R\$ 4.800,00

- 1.2. A capacitação será realizada de forma presencial, na cidade de Rio Branco/AC, entre os dias 22/04 à 24/04/2024
- 1.3. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f", inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. O instrumento contratual será substituída por nota de empenho, nos termos do inciso I, do art. 95, da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A atuação dos agentes públicos que trabalham na Coordenação de Licitação e Coordenação de Compras e Contratos, além da Diretora de Administração requer um conhecimento teórico com um arcabouço de informações que são dinâmicas de de alterações constante, daí a necessidade de formação técnica que permita atuar em diversas áreas do conhecimento. A nova Lei de licitações 14.133/2021 agregou uma mudança considerável na forma como se conduz um processo licitatório.
- 2.2. Com a promulgação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a gestão pública passa a operar em um novo marco legal, em substituição às Leis nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) e 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações - RDC).

2.3. Portanto, torna-se imprescindível saber como as licitações eletrônicas estão estruturadas quanto ao pregão eletrônico, concorrência eletrônica e a dispensa eletrônica, especialmente no que se refere às suas principais características, para, em seguida, projetar as mudanças decorrentes da nova lei e também seus regulamentos.

2.4. Após a participação, retornando os servidores ao trabalho, será possível aplicar eventuais melhorias baseadas no que foi repassado no curso, sempre adaptando o caso a realidade do IFAC e ouvindo os servidores envolvidos.

2.5. O evento proporcionará a troca de múltiplas experiências, a integração profissional em um ambiente propício, o conhecimento das novidades trazidas pela nova lei de licitações, bem como a possibilidade de disseminar as melhores práticas nas contratações públicas no âmbito do IFAC a partir das inovações e ideias que serão captadas no encontro.

2.6. Por essa razão, a permanente capacitação dos agentes públicos envolvidos no processo de contratação constitui a única forma eficaz de prevenir falhas ou erros, bem como oferece aos responsáveis subsídios técnicos necessários para a realização das suas diversas funções.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

3.1. O curso presencial em formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com foco nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica, pregão eletrônico e na dispensa eletrônica), com carga horária total de 16h (dezesesseis horas) , com emissão dos certificados de participação da capacitação.

3.2. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz muitos desafios e muitas oportunidades de aprimoramento do processo de contratação pública. Conhecer, entender e aplicar no dia a dia os novos institutos que a nova lei de licitação apresenta é fundamental para executar com segurança o novo Diploma legal.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação do curso ora apresentado são:

3.3.1. Garantir conhecimento das principais características dos procedimentos previstos pela Lei 14.133/21 e suas regulamentações bem como compreender as mudanças práticas decorrentes da nova lei, visando o desenvolvimento de competências individuais, a melhoria do desempenho profissional e alavancagem de competências institucionais em Contratações, a fim de contribuir de forma mais eficiente e eficaz com a execução da atividade técnica que dá suporte à atividade fim do IFAC e, também, auxiliar a gestão em tomadas de decisões.

3.3.2. Proporcionar prática, operacional e colaborativa, além do campo teórico, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

3.3.3. É importante que a capacitação tenha conteúdo teórico e prático, para que o servidor possa:

a) Conhecer as principais mudanças ocorridas no Sistema COMPRAS.GOV.BR para os módulos de Concorrência, Pregão e Dispensa Eletrônica;

b) Das atribuições do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e autoridade competente;

c) Tomar decisões em todas as etapas do processo licitatório dentro da legalidade, devendo ser todos os atos praticados conforme tal princípio;

d) As principais inovações do regime jurídico das contratações diretas;

e) Conhecer as principais características dos procedimentos previstos pela Lei 14.133/21 e suas regulamentações;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.2. O curso Formação de agentes de contratação, comissão de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com foco nas atualizações do sistema compras.gov.br (concorrência eletrônica, pregão eletrônico e na dispensa eletrônica), com a oferta de palestras, *coffe break* e material didático, abordando temas sobre a nova lei de licitações e contratos, a serem ministradas por instrutores de expertise, possibilitando que os servidores do IFAC possam se atualizar dentro de suas área de atuação.

4.3. Tal evento, conforme previsto no inciso III, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, terá contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sem que reste demonstrada a natureza singular do objeto.

4.4. Nesse contexto, é possível afirmar que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestados pelo INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NR/AC, sobre a natureza singular da capacitação, a ação de capacitação, a princípio, não possui uma natureza excepcionalmente singular, tendo em vista a programação de outros cursos oferecidos no mercado possuírem conteúdo aproximado. Contudo, como pode se observar pela programação apresentada (0899115), a capacitação selecionada abrange de forma mais específica os conteúdos necessários as coordenações de licitação e compra e contratos deste órgão.

4.5. Cabe esclarecer que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133/2021), ao contrário do que prevê a Lei n. 8.666/1993 (art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade.

4.6. A metodologia empregada, o conteúdo pedagógico, a carga horária, os recursos didáticos, o perfil dos instrutores, o enfoque do matérias, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou escolhido pela Administração contratante.

4.7. Por todo o exposto, constata-se que a contratação da aludida fundação atende aos requisitos exigidos pela legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 3 (três) dias, com carga horária de 16 horas curso, nos períodos da manhã e tarde, com 2 (dois) instrutores especializados na área.

5.2. No que se refere à execução do objeto subdividida por dia de evento, dado a quantidade de atividades do evento, ela está descrita nos autos do processo, anexo (0899115).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

6.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo agente de fiscalização da ação de capacitação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a emissão da nota de empenho, o órgão ou entidade encaminhará ao contratado a nota de empenho para garantir a participação dos servidores na ação de capacitação.

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese da alínea f do inciso III do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.2. O regime de execução do contrato será por preço global.

8.3. Previamente a emissão de nota de empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14 Habilitação Jurídica:

8.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.14.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- elemento de despesa: 33.90.39;
- fonte: 1000;

- UGR: 152688;
- PTRES: 171181.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 07/03/2024 às 11:57:47.